LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo na Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, que "*Dispõe sobre o serviço público de transporte por táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, **promulgo** nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 5º do artigo 17 da Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17.** [...]

[...]

§ 5º O taxista permissionário poderá conduzir qualquer veículo vinculado a uma permissão de táxi, sem necessidade de cadastro extra, desde que esteja com sua credencial válida." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Vereador Paulo Aparecido de Souza
Presidente

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7875-739C-251E-BB0A e informe o código 7875-739C-251E-BB0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7875-739C-251E-BB0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 20/02/2025 13:02:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7875-739C-251E-BB0A